

DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA



EQUIPE
POP•RUA



Defensoria Pública
BAHIA

FICHA TÉCNICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA

Defensora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia

BETHÂNIA FERREIRA

Subcoordenadora da Defensoria Pública Especializada
de Proteção aos Direitos Humanos e Itinerante

FABIANA MIRANDA

4ª Defensora Pública Especializada de Direitos Humanos

Autoria: Fabiana Miranda

Colaboração: Movimento de População de Rua

Revisão de texto: Roberto Melo - Jornalista da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Projeto gráfico: Laís Lage - Designer da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Esta é uma publicação de distribuição gratuita

IDENTIFICAÇÃO

Você, que é pessoa em situação de rua, identifique-se nos campos abaixo e exija seus direitos!

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Título de Eleitor:

Benefício Social:

Contato:

Foto:

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha tem por objetivo levar às pessoas que se encontram em situação de rua, as informações necessárias sobre os seus direitos, procedimentos judiciais e ações que possam ajudá-las a mudar a sua realidade.

Elaborada pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar para a População em Situação de Rua – Equipe POP RUA, e pela Subcoordenação da Especializada de Proteção dos Direitos Humanos, ambas da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em parceria com o Movimento de População de Rua, como parte de convênio celebrado pela Secretaria de Direitos Humanos, este material visa servir como uma espécie de miniguia para que a população de rua, principalmente a de Salvador, conheça melhor o que existe e pode ser usado em seu proveito, para melhorar as suas condições de vida.

Ninguém nasce na rua, ninguém mora na rua porque quer. Todas as pessoas têm direito a uma vida digna e, por isso, humana. A chamada Constituição Cidadã, de 1988, estabeleceu diversos direitos, individuais e coletivos. Conhecendo-os melhor, você poderá exercê-los de forma mais ativa.

Aqui, neste pequeno espaço, estarão escritos os direitos que asseguram a igualdade de cada um perante a lei, a liberdade, a justiça como caminhos de uma fraternidade que devemos construir, em busca de uma sociedade onde as desigualdades não representem tão somente a marginalização, o estigma, o preconceito e a própria indiferença.

Equipe POP RUA

Subcoordenação da Especializada de Proteção dos Direitos Humanos
Defensoria Pública do Estado da Bahia

Movimento de População de Rua

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

NÃO SOMOS LIXO

“Não somos lixo.
Não somos lixo nem bicho.
Somos humanos.
Se na rua estamos é porque nos desencontramos.
Não somos bicho e nem lixo.
Não somos anjos, não somos o mal.
Nós somos arcanjos no juízo final.
Nós pensamos e agimos, calamos e gritamos.
Ouvimos o silêncio cortante dos que afirmam serem santos.
Não somos lixo.
Será que temos alegria? Às vezes, sim...
Temos com certeza o pranto, a embriaguez,
A lucidez e os sonhos da filosofia.
Não somos profanos, somos humanos.
Somos filósofos que escrevem
Suas memórias nos universos diversos urbanos
A selva capitalista joga seus chacais sobre nós.
Não somos bicho nem lixo, temos voz.
Por dentro da caótica selva, somos vistos como fantasma.
Existem aqueles que se assustam,
Não estamos mortos, estamos vivos.
Andamos em labirintos.

Dependendo de nossos instintos.
Somos humanos nas ruas, não somos lixo.”

Carlos Eduardo Ramos, o Cadu,
Morador das Ruas de Salvador.



QUEM É A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

O DECRETO N. 7.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e diz quem é a população em situação de rua:

“Grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Caracteriza-se pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados ou em ruínas) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.”

A Política Nacional para a População em Situação de Rua diz que é dever do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios implantar a política, através de comitês, com a participação de movimentos sociais das pessoas em situação de rua.

Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV - atendimento humanizado e universalizado; e
V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

O Decreto Municipal N. 23.836, de 22 de março de 2013, criou a Política Municipal de População de Rua de Salvador, que também deverá ser acompanhado de perto pelos movimentos sociais e pelas pessoas em situação de rua, que devem cobrar e exigir seus direitos.



DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA

Ninguém pode ser ameaçado de prisão ou ser preso ilegalmente. Se houver abuso de poder de alguma autoridade, ou qualquer ameaça, agressão física, ofensas ou xingamentos, a pessoa em situação de rua poderá, procurar, gratuitamente, para pedir a apuração dos fatos e a punição dos responsáveis, os seguintes órgãos:

- A Defensoria Pública do Estado da Bahia, através da Equipe de Atendimento da População em Situação de Rua;
- O Movimento de População de Rua;
- O Ministério Público da Bahia;
- A Corregedoria da Polícia Civil ou Militar ou Guarda Municipal, a depender de qual seja a corporação que tenha praticado o abuso;
- A Ouvidoria do Estado da Bahia, no caso das Polícias Civil ou Militar, ou a Ouvidoria da Guarda Municipal, no caso da Guarda Municipal;
- Ou ir diretamente à Delegacia de Polícia para registrar a ocorrência e pedir a expedição da guia para o exame de corpo de delito.



DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Toda pessoa em situação de rua tem o direito de ser atendido por uma rede de acolhida e serviços: abordagem de rua, centros de referência, casas de acolhimento, encaminhamento para retirada de documentos e projetos de capacitação, emprego e renda.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, prevê na Proteção Social Especial o atendimento à população em situação de rua.

A Lei n. 11.258/2005, que alterou o parágrafo único do Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), obriga os Municípios a criar programas de amparo/proteção às pessoas que vivem em situação de rua.

Cabe aos Estados, como ao Estado da Bahia, destinar dinheiro, cofinanciar, estimular e apoiar os serviços, programas e projetos de assistência social para a população de rua.

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os imóveis, como as Casas de Passagem (albergues, casa de pernoite) e a República, devem oferecer higiene, segurança, privacidade e serem de fácil acesso.

Os serviços, como os oferecidos pelo Centro Pop, devem garantir respeito à autonomia da pessoa e a sua liberdade de crença e culto religioso.

ABORDAGEM SOCIAL

Abordagem e busca ativa, identificam pessoas em situação de rua, construindo o processo de saída das ruas, possibilitando condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais, como promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

DIREITO À MORADIA

A Portaria n. 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades determinou que as pessoas em situação de rua, que estejam recebendo acompanhamento socio-assistencial, deverão ter prioridade no sorteio das casas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Mas, para isso é necessário se cadastrar nos Programas Habitacionais do Estado e do seu Município. Recomenda-se o cadastro nos dois Programas, estadual e municipal.

Podem se inscrever no programa pessoas maiores de 18 anos, com renda familiar de até R\$ 1.600,00. Na inscrição é preciso informar o nome completo, número RG, CPF e da carteira profissional, mesmo que não esteja empregado.

ALERTA: A inscrição é gratuita. Qualquer cobrança para a inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida é ilegal.

DIREITO AO TRABALHO

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

Para se inscrever no PRONATEC é necessário que esteja recebendo benefício dos programas federais de transferência de renda (bolsa família, BPC – benefício de prestação continuada), ou que esteja cadastrada no CadÚnico.

As inscrições são disponibilizadas pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps) e realizadas nas unidades do Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (Simm).

Para se inscrever, é preciso ter no mínimo 16 anos e apresentar, no ato da inscrição, originais do CPF, carteira de identidade, além do cartão do Bolsa Família ou Número de Informação Social (NIS).

DIREITO À SAÚDE

As estratégias de saúde para a população em situação de rua abrangem, principalmente:

Consultório na Rua – Equipe itinerante para Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua, instituída pela Política Nacional de Atenção Básica.

Consultório de Rua - Equipe itinerante com foco no atendimento à Saúde Mental, Álcool e Drogas, prevista pela Portaria n. 122, de 25 de janeiro de 2011, pelo Ministério da Saúde.



ENDEREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Equipe Pop Rua | Equipe de Atendimento Multidisciplinar da População em Situação de Rua

Endereço: Defensoria Pública, Rua Pedro Lessa, 123, Canela

Telefone: (71) 3338-2239

Disque Defensoria: 129 (ligações de telefone fixo ou público)

E-mail: poprua@defensoria.ba.gov.br

Site: www.defensoria.ba.gov.br

MOVIMENTO DE POPULAÇÃO DE RUA

Ao lado da Igreja de São Francisco, s/n, Pelourinho, Salvador - BA.

E-mail: movpopruasalvador@gmail.com

Telefone: (71) 3266-0034

Disque Denúncia - Violência contra a população em situação de rua: 100

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Defesa e Proteção de Direitos Humanos

Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador, BA.

Telefone: (71) 3324-6437

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

Rua Amazonas, 13 - Pituba, Salvador - BA.

Telefone: (71) 3116-3082

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

Av. Juracy Magalhães Júnior, s/n - Rio Vermelho, Salvador, BA.

Telefone: (71) 3116-5223

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE SALVADOR

Edifício Oxumaré, 9º andar, Ladeira de São Bento, Avenida Sete, Salvador, BA.

Telefone: (71) 3176-1430

OUIDORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

Telefone: 0800-284-0011

OUIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Rua Pedro Lessa, 123, Canela, Salvador, BA.

E-mail: ouvidoria@defensoria.ba.gov.br

Telefone: 129 (ligações de telefone fixo ou público)

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE SALVADOR

E-mail: ouvidoria.susprev@salvador.ba.gov.br

Telefone: (71) 3176-1428

SIMM | SERVIÇO MUNICIPAL DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Comércio: Rua Miguel Calmon, 382, Edifício das Seguradoras.

Cabula: Praça da Mangueira, 84, Cabula VI.

Cajazeiras: Estrada do Coqueiro Grande, 1902, Fazenda Grande II

Boca do Rio: Rua Abelardo Andrade de Carvalho, 141

Itapuã: Avenida Dorival Caymmi, s/n, dentro da Feira.

Ponto de Atendimento da Estação da Calçada: Estação Ferroviária da Calçada, nas instalações da Agência da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

SEMPs - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Central de Informação e Atendimento Social (CIAS) - Rua Conselheiro Saraiva, 43, Comércio, Salvador -BA.



*Apenas de telefone fixo



Secretaria de
Direitos Humanos

